

Concorrência Eletrônica nº 001/2024
Processo Administrativo FSADU nº 0385.694526.0001

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo.

II - INTERESSADO

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU

III - MODALIDADE

Concorrência

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

0385.694526.0001

V - TIPO DE LICITAÇÃO

Eletrônica

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Contratação de empresa para execução da Obra de Conclusão da Restauração e Requalificação do Prédio do Palácio das Lágrimas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: dia 05 de julho de 2024, às 9h.

Abertura das propostas: dia 18 de julho de 2024, às 8h30.

Início da disputa: dia 18 de julho de 2024, às 8h45.

Local: Portal: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: concorrencia01@fsadu.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 17h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações: E estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site através do site <https://fsadu.org.br/licitacoes/concorrencia/> (Link Licitações), local da Disputa: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"), para todos os interessados.

EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Processo Administrativo FSADU nº 0385.694526.0001

A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antônio de Sousa Soares, Livro nº. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro nº. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28, Jardim Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.075-230, mediante o Presidente da CPL designado pela Portaria DAF nº 002, de 03 de janeiro de 2024, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, sob a forma de execução indireta e **regime de empreitada por preço global**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Revitalização do Palácio das Lágrimas**.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://fsadu.org.br/licitacoes/concorrencia/> (Link Licitações), menu licitações; no endereço eletrônico da plataforma operacional “ <https://blcompras.com.br> - "Acesso Identificado”, podendo também ser retirada diretamente no Setor de Licitações/FSADU, localizado na Rua das Juçaras, Qd 44 nº 28, Renascença I – São Luís/MA.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo e-mail concorrencia01@fsadu.org.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação da Fundação Sousa Andrade em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para execução da Obra de Conclusão da Restauração e Requalificação do Prédio do Palácio das Lágrimas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O regime de contratação será o de **empreitada por preço GLOBAL**.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.373.139,99 (Seis milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa

de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da CPL/FSADU, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União e divulgadas no sítio oficial da FSADU (<https://www.fsadu.org.br>). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado à Comissão de Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail concorrencia01@fsadu.org.br ou protocolado no Setor de Protocolo/Recepção, situado na Rua das Juçaras, Qd 44 nº 28, Renascença I – São Luís/MA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio por ele designada, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será conduzida pela agente de contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria DAF/FSADU nº 002, de 03 de janeiro de 2024.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.1. A participação do licitante na presente Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na presente licitação eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência eletrônica.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

8.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

8.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7.11. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

- a. A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b. A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

8.7.12. O impedimento de que trata o item 8.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo

ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.15. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.**

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Total Global;

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas no Termo de Referências, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos que integram o presente edital.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.9. **NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação.**

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 11.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 11.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.14 O procedimento seguirá com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, *poderá* admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.25 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 11.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.28.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.28.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2 empresas brasileiras;

11.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.34 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.35 A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pela FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE

contendo: A) Planilha Orçamentária, B) Cronograma Físico- Financeiro; C) Detalhamento do BDI. **-Composição do BDI utilizado; -Composição de todos os custos unitários; -Composição dos Encargos Sociais conforme adotados na planilha estimada; -Preços Unitários, Preço Unitário com BDI e Preços Finais arredondados em 2 casas decimais conforme norma da ABNT**

11.36 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.37 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei e neste edital.

12.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos:

12.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. **Habilitação Jurídica** - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/202;

13.2. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

13.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-neocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) conforme o caso;

13.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4. **Qualificação Econômico-Financeiro**

13.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5. **Qualificação Técnica**

13.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do

licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

13.5.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade

13.5.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.5.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

13.5.6. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: execução dos seguintes itens referentes à construção de prédios públicos ou particulares, comerciais ou industriais:

- a) Forro com régua de madeira (ipê) 15 x 2 cm, fixado na estrutura metálica;
- b) Restauração de janela em madeira e vidro, composta por folhas em venezianas e vidro liso incolor/mini boreal esp. 4mm;
- c) Restauração de porta em madeira maciça tipo almofada, composta por caixilho, bandeira c/vidro, alizar c/frisos interno e externo.
- d) Restauração de Elementos Decorativos em argamassa (Cimalhas, molduras, Cunhal e outros), inclusive pintura;
- e) Restauração do Guarda Corpo em painel de concreto premoldado, inclusive pintura (Escadas, Circulação Central e Sacadas);
- f) Restauração/Limpeza/rejuntamento de Piso em Ladrilho hidráulico liso existente;
- g) Restauração/ Limpeza de Escadas Pátio e Laterais, soleiras, peitoris e rodapé de granilite cinza polido-Palácio das Lágrimas;
- h) Restauração/ Limpeza de piso de granilite cinza polido (Escada Principal, Salão de Entrada, Hall e sacada-Palácio das Lágrimas);
- i) Restauração de Adornos internos em Mármore e Gesso, acima de esquadrias, inclusive pintura;
- j) Porta em madeira maciça tipo almofada, composta por caixilho, bandeira c/vidro, alizar c/frisos interno e externo;
- k) Janela em madeira e vidro, composta por folhas em venezianas e vidro liso incolor/mini boreal esp. 4mm.

13.5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnico-operacional e Técnico-profissional

13.5.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANT (m²)	QUANT (m²) MÍN EXIGIDA: 50%
22030203-UFMA	Forro com régua de madeira (ipê) 15 x 2 cm, fixado na estrutura metálica	380,50	380,50

12010201.R1D- UFMA	Restauração de janela em madeira e vidro, composta por folhas em venezianas e vidro liso incolor/mini boreal esp. 4mm.	146	80,50
12010102.R1D- UFMA	Restauração de porta em madeira maciça tipo almofada, composta por caixilho, bandeira c/vidro, alizar c/frisos interno e externo.	15	
21070205.RDUFMA	Restauração de Elementos Decorativos em argamassa (Cimalhas, molduras, Cunhal e outros), inclusive pintura	743	559,50
25010302.RD- UFMA	Restauração do Guarda Corpo em painel de concreto premoldado, inclusive pintura (Escadas, Circulação Central e Sacadas)	93	
21030602D-UFMA	Restauração/Limpeza/rejuntamento de Piso em Ladrilho hidráulico liso existente.	102	
21030803.RD- UFMA	Restauração/ Limpeza de Escadas Pátio e Laterais, soleiras, peitoris e rodapé de granilite cinza polido-Palácio das Lágrimas.	81	
21030803.R1D- UFMA	Restauração/ Limpeza de piso de granilite cinza polido (Escada Principal, Salão de Entrada, Hall e sacada-Palácio das Lágrimas.	86	
210703.RD-UFMA	Restauração de Adornos internos em Mármore e Gesso, acima de esquadrias, inclusive pintura.	14	90
12010102.3D- UFMA	Porta em madeira maciça tipo almofada, composta por caixilho, bandeira c/vidro, alizar c/frisos interno e externo.	143	
12010202.01D- UFMA	Janela em madeira e vidro, composta por folhas em venezianas e vidro liso incolor/mini boreal esp. 4mm	37	

13.5.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.5.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.5.14. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que

executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.5.15. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.5.16. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.5.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.5.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.5.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.20. **Atestado de Visita Técnica** será **FACULTATIVA**. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

13.5.21. O Licitante que optar em realizar a visita técnica deverá fazer e deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto desta concorrência, nos termos contidos no Edital, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

13.5.22. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita, mas concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número desta concorrência.

13.5.23. **Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto à Diretoria de Planejamento, Engenharia e Controle (DIPEC/SINFRA), cujos contatos são o telefone (98) 3272-8151/3272-8147 e e-mails: dipec.sinfra@ufma.br e dipros.sinfra@ufma.br.**

13.6. **DAS DECLARAÇÕES:** Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do anexo deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.
- j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo agente de contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o agente de contratação verificar a tempestividade e a existência

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 14.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”), contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial da FSADU - <https://www.fsadu.org.br> e situado na Rua das Juçaras, Qd 44 nº 28, Renascença I – São Luís/MA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e homologação.

15.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.5 O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados no período, em até 10 (dez) dias úteis, depois de certificado o recebimento e a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

16.3 O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

16.4 Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida

à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

16.5 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

16.7 A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

17. DAS CONDIÇÕES, LOCAIS DE ENTREGA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua de São João, 506 – CENTRO - São Luís – MA - Telefone: (98) 3272-8151 / 3272-8147 - E-mail: dipec.sinfra@ufma.br/ dipros.sinfra@ufma.br

17.2 Os serviços serão atestados pelo fiscal do Contrato, os quais, após exame da compatibilidade das especificações constantes neste Termo de Referência, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

17.3 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento, obrigando-se a empresa a substituir em parte ou na totalidade dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Caberá à CONTRATANTE:

18.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

18.1.2 Efetuar o recebimento dos equipamentos, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.

18.1.3 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos itens fornecidos, qualquer irregularidade verificada.

18.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas neste instrumento, anexos e as cláusulas deste Contrato;
- b) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao objeto desta licitação.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso.
- e) Manter rigoroso controle de qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), o(s) qual(is) deverá(ão) estar de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, bem como, responsabilizar-se pela aquisição do(s) produto(s) junto aos produtores/distribuidores, conforme o caso;
- f) A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º A CONTRATADA, através de seu(s) representante(s) legal(is), que este subscreve(m), declara, com fins de prova junto à CONTRATANTE, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o Código Penal, artigo 299, que não existe

qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

19 DA EXIGÊNCIA DE SEGURO DA OBRA OU SERVIÇOS

19.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

19.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

19.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

19.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. Multa, no percentual de 30% sobre o objeto total do contrato, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024;
- c. Impedimento de licitar e contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº nº 08 de 16 janeiro de 2024.
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes do decreto municipal nº 08 de 16 janeiro de 2024.

20.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no

item 20.2 do presente Edital.

20.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.4 A aplicação das sanções previstas no item 20.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.5 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.2.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.8 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.2.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.2.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pela Plataforma da BLL.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- a) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- b) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

24.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://fsadu.org.br/licitacoes/concorrenca/> (Link Licitações), menu licitações; no endereço eletrônico da plataforma operacional “ <https://bllcompras.com.br> - "Acesso Identificado”, podendo também ser retirada diretamente no Setor de Licitações/FSADU, localizado na Rua das Juçaras, Qd 44 nº 28, Renascença I – São Luís/MA.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO A - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

ANEXO B - Administração Local

ANEXO C – Composição de Custo Unitário

ANEXO D – Encargos Sociais sobre mão de obra

ANEXO E – Planilha Orçamentária

ANEXO F – BDI

ANEXO G – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO H – Curva ABC

ANEXO I – Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo

ANEXO J – Itens Subcontratados

ANEXO L – Projetos de Arquitetura e Engenharia

ANEXO M – ART's e RRT's

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

ANEXO VIII – MODELO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIX – MINUTA DO CONTRATO

São Luís, 04 de julho de 2024

Diego Guilhon Rosa de Oliveira Lima

Gerente Operacional/FSADU

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO A - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas
ANEXO B - Administração Local
ANEXO C – Composição de Custo Unitário
ANEXO D – Encargos Sociais sobre mão de obra
ANEXO E – Planilha Orçamentária
ANEXO F – BDI
ANEXO G – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO H – Curva ABC
ANEXO I – Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo
ANEXO J – Itens Subcontratados
ANEXO L – Projetos de Arquitetura e Engenharia
ANEXO M – ART's e RRT's

OS ANEXOS ACIMA MENCIONADOS, ESTÃO DISPONÍVEIS:

- no endereço eletrônica da FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE: <https://fsadu.org.br/licitacoes/concorrencia/> (Link Licitações), menu licitações;
- no endereço eletrônico da plataforma operacional “ <https://bllcompras.com.br> - "Acesso Identificado”,

E também podem ser retirados diretamente no Setor de Licitações/FSADU, localizado na Rua das Juçaras, Qd 44 nº 28, Renascença I – São Luís/MA, no horário de expediente.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Processo Administrativo n° 0385.694526.0001

A empresa ____, CNPJ n.º ____, com sede na cidade de ____, sendo seu endereço a ____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ____, RG n.º ____, abaixo assinado, propõe, à Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão – FSADU, a execução dos serviços referentes à de **execução da Obra de Conclusão da Restauração e Requalificação do Prédio do Palácio das Lágrimas**, conforme descrito no Edital supra referenciado, nas seguintes condições:

1. o preço global desta Proposta é de R\$____ (____), tendo como referência de julho/2024;
2. a validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data marcada no Edital ao início referenciado para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA de preços;
3. O prazo para a execução dos serviços aqui indicados é de 24 (vinte e quatro) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela FSADU;

Planilha e demais peças que compoem a proposta final: A) Planilha Orçamentária, B) Cronograma Físico- Financeiro; C) Detalhamento do BDI. -Composição do BDI utilizado; -Composição de todos os custos unitários; -Composição dos Encargos Sociais conforme adotados na planilha estimada; -Preços Unitários, Preço Unitário com BDI e Preços Finais arredondados em 2 casas decimais conforme norma da ABNT

Cidade/Estado, de de 2024.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024
Processo Administrativo n° 0385.694526.0001

(empresa), neste ato representado por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024;
2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;
3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, de de 2024.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Processo Administrativo FSADU nº 0385.694526.0001

(empresa), neste ato representado por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado **DECLARA** que,

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/Estado, de de 2024.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS
IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Processo Administrativo FSADU nº 0385.694526.0001

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº. , enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, dede 2024.

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII – MODELO MODELO VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Processo Administrativo FSADU nº 0385.694526.0001

Eu, _____, RG n.º _____, responsável legal pela empresa _____, CNPJ n.º _____, declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da FSADU – CPL/FSADU, que foi realizada, pelo responsável técnico da empresa ora declarante, Sr. _____, Registro CREA/MA n.º _____ visita ao local onde serão executados os serviços objeto da Concorrência Eletrônica acima referenciada e que estamos cientes e de acordo com a relação de serviços indicadas nos Anexos de tal Edital.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2024.

(nome do responsável legal da empresa)

(nome do responsável técnico da empresa)

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, que o(a)s Sr(a)(s). _____, responsável técnico(s) da empresa ora declarante, visitou(aram), sob nossa supervisão, o local da obra objeto da Concorrência Eletrônica acima referenciada.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2024.

Técnicos da SINFRA/UFMA

ANEXO XIX – MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
Processo Administrativo FSADU nº 0385.694526.0001

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44, Nº 28, Jardim Renascença I, nesta cidade, representada pelo seu Gerente Operacional, Sr. Diego Guilhon Rosa de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CTPS 2525, série 0023 MA, RG 116349599-6 SSP-MA e CPF n.º 013.591.453-11, residente e domiciliado na Rua Porto Rico, nº 14 - B Quadra 13 LOT Parque Aracagy - Residencial Novo Paraíso - Paco do Lumiar - CEP 65130-000 e **CONTRATADA:** XXXXX, CNPJ n.º XXXXX, com sede na XXXXX, nesta cidade, e-mail: XXXX, telefone: XXXX, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. XXXXX, RG n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nesta.

As partes, acima identificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, ambas individualmente denominadas PARTE e, em conjunto, PARTES, firmam o presente Contrato tendo em vista a homologação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xx/2024, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo nº 0385.694526.0001e que se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do contrato: **Contratação de empresa para execução da Obra de Conclusão da Restauração e Requalificação do Prédio do Palácio das Lágrimas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, que passa a integrar o presente, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, em conformidade com art.105 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua de São João, 506 – Centro, Cidade: São Luís – MA, Telefone: (98) 3272-8151 / 3272-8147 e E-mail: dipros.sinfra@ufma.br / dipros.sinfra@ufma.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor global presente contrato é de R\$ (.....), incluindo todos custos relacionados com imposto, taxas e outras despesas decorrentes de exigências legal ou das condições de gestão deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), conforme cronograma fisco-financeiro em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou responsável, realizado por depósito, através do Banco do Brasil S/A, na conta corrente indicada pela contratada, observando-se o cronograma de desembolso.

Parágrafo Único - Tais valores englobam todo e qualquer tributo, taxas, emolumento, transporte e garantia dos produtos, custos estes abarcados pela CONTRATADA.

5.2 As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do projeto 1482 – PROJETO PROGRAMA INSTITUCIONAL NOSSO PALACIO: EXTENSÃO, CULTURA, PESQUISA E INOVAÇÃO (REVITALIZAÇÃO DO PALÁCIO DAS LÁGRIMAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS DA UFMA EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E DO TERCEIRO SETOR), oriundo do Contrato nº 56/2024/FUMA/OEG/PPGT/FSADU, conforme classificação a seguir: Natureza

da Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – GN - Item do PAF: 10620 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.1.3 Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;
- 6.1.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, qualquer irregularidade verificada.

6.2 Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1 Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
 - 6.2.2 É imprescindível que a empresa vencedora, disponibilize preposto sempre que necessário, seja via WEB, telefone fixo ou celular, durante a execução do contrato.
 - 6.2.3 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao objeto desta licitação.
 - 6.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso.
 - 6.2.6 Manter rigoroso controle de qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), o(s) qual(is) deverá(ão) estar de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, bem como, responsabilizar-se pela aquisição do(s) produto(s) junto aos produtores/distribuidores, conforme o caso;
- 6.3 A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, conforme Lei nº 14.133/2021
- § 1º A CONTRATADA, através de seu(s) representante(s) legal(is), que este subscreve(m), declara, com fins de prova junto à CONTRATANTE, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o Código Penal, artigo 299, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

CLÁUSULA SETIMA – SEGURO DA OBRA OU SERVIÇOS

- 7.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 30% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 7.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

7.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e,

7.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.9 Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos da Lei Federal 14.133/21. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Caso a CONTRATADA comporte-se de modo inidôneo, não mantendo a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Fundação Sousa Andrade por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Sousa Andrade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

§ 3º O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência Operacional da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para

justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

§ 1º Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, de de 2024.

Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- NOME/CPF
- 2- NOME/CPF